

Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07,910.730/0001-79



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

TERMO DE CONTRATO Nº........ DE ADESÃO VISANDO À DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	_ dias do mês de	
Município de Mulungu, dorava	nte denominado PERMITENTE	, neste ato representado pela
Secretaria de Infraestrutura, a	através do Secretário Sr	e o Sr
(qualificação), doravante deno	minado PERMISSIONÁRIO, pa	ictuam o presente contrato de
Adesão para delegação de Perr		
individual de passageiros (táxi)		
Nº. 294 – A, de 18 de abril de	2017, c/c Decreto Municipal N	º. 004/2020, de 07 de janeiro
de 2020 e Lei Nº, 8.987/95.		•

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1 - SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 12 (DOZE) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PERMISSÃO

02.1 - As permissões serão válidas por um período de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato de Adesão, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público, através de decreto do Poder Executivo, desde que cumpridas as exigências da Lei Municipal Nº. 294 - A, de 18 de abril de 2017, do Edital de Convocação, da proposta vencedora e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO

03.01 – Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço somente será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos art. 5° da Lei Municipal N° . 294 – A, de 18 de abril de 2017.

03.02 – É vedado o arrendamento da vaga.

03.03 – Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Nada Consta do Veículo proposta, expedida pelo DETRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

04.01 – É indispensável, que na prestação dos serviços, sejam rigorosamente observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

04.02 – O PERMISSIONÁRIO deverá utilizar, para a execução do serviço, veículo e equipamentos vinculados exclusivamente ao serviço objeto da contratação.

04.03 – O PERMISSIONÁRIO, sempre que for exigido, apresentará seu veículo para vistoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TARIFAS

05.01 – As tarifas serão fixadas por meio de Decreto do Poder Executivo conforme art. 12, de acordo com a realidade mercadológica do município e demais municípios circunvizinhos, juntamente com os órgãos das classes dos taxistas. Art. 21 da lei municipal Nº 294-A / 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

D



ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79



06.01 – A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no edital de Concorrência de Nº ------e em seus anexos, bem como na legislação pertinente.

06.01.01 – O PERMISSIONÁRIO se obriga a manter as mesmas condições ou superiores às da proposta vencedora durante toda a vigência da permissão.

06.02 - O PERMISSIONÁRIO, para cumprimento de suas responsabilidades nesta Permissão, deverá:

a) apresentar veículo em conformidade às exigências do edital de licitação, atendendo aos requisitos de segurança e conforto e as normas técnicas aplicáveis, devendo a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, mediante vistoria, recusar qualquer veículo que venha a descumprir essas exigências.

b) prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio integrante deste contrato, e conforme as normas técnicas e legais pertinentes;

c) manter em ordem os seus registros e de seu veículo na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e demais órgãos competentes;

d) permitir o acesso da fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA aos veículos e equipamentos;

e) cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do regulamento, as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

f) cumprir as determinações da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade;

g) não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, nos ajustes celebrados com aqueles.

h) cumprir as normas pertinentes à Permissão, na execução das atividades contratadas com terceiros.

i) responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não restando à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e ao MUNICÍPIO DE MULUNGU qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

06.03 – A PERMITENTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na medida em que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir, deverá:

a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada;

b) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;

c) vistoriar anualmente ou quando se fizer necessário os veículos utilizados na prestação do serviço;

d) fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;

e) proceder à revisão da estrutura tarifária;

f) cadastrar o Permissionário, veículos e condutores auxiliares;

g) aplicar penalidades previstas no contrato de permissão;

06.04 - O CONDUTOR, no cumprimento de suas obrigações, deverá:

I – Recolher o veículo em caso de defeito mecânico que ponha em risco a vida do passageiro;

II - Conduzir o veículo com cautela e segurança;

III – manusear adequadamente os dispositivos de acesso e permanência do passageiro ao veículo;

IV - Atender à solicitação de parada transmitida pelo passageiro;

V - Atender as normas de circulação estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

VI – Não permitir o transporte de passageiro (s) portando volume de dimensões que comprometam a sua segurança, bem como a do próprio condutor;

VII – Não permitir o transporte de animais, plantas, matérias inflamáveis, corrosivos e outros que possam comprometer a segurança do usuário e do condutor;

VIII – Manter em local de fácil visualização as informações inerentes ao valor da tarifa e outras destinadas ao conhecimento do serviço por parte do passageiro;

IX - Não fumar no veículo;

X – Preencher documentos e formulários solicitados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;



Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79



CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E DEVERES DOS USUÁRIOS

07.01 – Os usuários poderão pessoalmente apresentar reclamações ou sugestões à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

07.02 – As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento.

07.03 — São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente ao serviço prestado e no Código Civil Brasileiro, bem como aqueles previstos no regulamento e na legislação aplicável, inclusive nas portarias da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

07.04 – Para a utilização do serviço, o usuário deverá pagar a tarifa determinada pelo Poder Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

08.01 – O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.02 – A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde este se encontre.

08.03 – O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive nas portarias da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sujeitando-se, em casa de infração, às punições nelas previstas.

08.04 – O PERMISSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade jurídica competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado.

08.05 – A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da Permissão.

08.06 – O PERMISSIONÁRIO que, na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato e no edital de licitação poderá ter sua permissão extinta.

08.07 – O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

08.08 – Em caso de infração, conforme a sua natureza, será aplicada as sanções previstas na legislação pertinente, observando todas as demais penalidades descritas no Capitulo VII, Art. 14 da Lei Municipal Nº. 294 – A, de 18 de Abril de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

09.01 – A permissão delegada nesta licitação será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável e vedado e arrendamento da vaga, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nos relacionados abaixo:

I) advento do termo contratual:

II) encampação;

III) caducidade;

IV) rescisão;

V) anulação; e

VI) falecimento ou incapacidade permanente do permissionário que impeça o exercício da atividade.

Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço somente será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos art. $5^{\rm o}$ da Lei Municipal N°. 294 – A, de 18 de abril de 2017

09.01.01 – A insolvência do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01 – Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.



ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para só efeito de direito, presença das testemunhas abaixo.

	Mulungu,	de	de 20
		Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	· .	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:			
01,		•	
Nome CPF:			
)2	_		
Nome CPF:			

B



ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u> CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONCORRÊNCIA Nº. -----

Item I – Ano de Fabricação: ____

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 12 (DOZE) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU.

Declaro perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu (ESPECÍFICA) que me comprometo, **sob pena de perda do direito de delegação da permissão**, a adquirir o veículo conforme descrição abaixo e demais exigências estabelecidas no Edital, no prazo máximo de ______ dias consecutivos contados da notificação para apresentação do mesmo.

Item II – Características:					
a) Ar Condicionado:	() Sim	() Não;			
b) Mínimo 04 (quatro) portas:	() Sim	() Não;			
c) Air-bag duplo (motorista e passageiro):	() Sim	() Não;			
d) Air-bag duplo frontal e Air-bag lateral:	() Sim	() Não;			
e) Freios com sistema ABS:	() Sim	() Não;			
f) Porta malas com 300 litros ou mais:	() Sim	() Não;			
OBS: Para os licitantes com deficiência, somente serão aceitos veículos devidamente adaptados às suas especificidades como condutores, mediante o laudo de aprovação emitido pelo DETRAN/CE.					
	•				
	, de _	de			

(ASSINATURA DO LICITANTE) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (RECONHECER FIRMA)

R



Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licítacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO PERMAN	NENTE DE LICI	TAÇÃO		
		DECLARAÇÃO		
portador (a) da Ca penalidades legais e Concorrência de Nº	inexistência de	tidado NO	o(a) no CPF sob o 	ECLARA, sob as
			de	de
	(NOME CO	ATURA DO LICI OMPLETO DO LI CONHECER FIR	CITANTE)	



Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE **PERMISSIONÁRIO**

CONCORRÊNCIA DE Nº),				
À COMISSÃO PERMANEN	ITE DE LICITAÇÃO				
Declaro, sob as pe com permissão cassada o	enas da lei, que não so ou registro de conduto			ex-condutor a	uxiliar
Declaro, ainda, que vínculo empregatício que	ue não sou permissio impeça o exercício p				ossuo
		,	de	de	
	(ASSINATURA D				
	(NOME COMPLETO (RECONHECE				



Prefeitura Municipal de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: <u>licitacaomulungu2021@gmail.com</u>
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRENCIA No			
LOTE Nº.			
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DI MUNICÍPIO DE MULUNGU.	À OUT DE TRAI E TRAI	ORGA (ANSPORT	DE ATÉ 12 (DOZE) RTE INDIVIDUAL DE E INCLUSIVO NO
Nome, inscrito portador da identidade Nº, bairro concordo com todas as normas contidas no edital e apres	(a) no	CPF Nº). nte e domiciliado
concordo com todas as normas contidas no edital e apres a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Municípi Concorrência Nº, conforme o preenchimento	CITCO 1 1	(0, 03)	fone A TÉCNICA perante de acordo com a
Item 1 - Quero concorrer às vagas do tipo (MARCA OPÇÕES ABAIXO): () Táxi Ponto Fixo; () Táxi Adaptado, Denominado Sistema De Táxi Inclus	R SOM	ENTE (JMA DAS
Item 2 -Ano de fabricação do veículo:			
Zero quilometro ()			
Item 3 – Equipamentos de conforto e segurança: a) Ar Condicionado:			
b) Mínimo 04 (quatro) portas:) Sim	, ,,
c) Air-bag duplo (motorista e passageiro):) Sim	()
d) Air-bag duplo frontal e Air-bag lateral:			() Não;
e) Freios com sistema ABS:) Sim	()
f) Porta malas com 300 litros ou mais:) Sim) Sim	• • • •
Item 4 – O tempo de minha habilitação é (MARCAR S ABAIXO):			
ABAIXO): a) até 12 meses ()	SOMEN	ITE UM	A DAS OPÇÕES
b) de 13 a 60 meses ()			
c) de 61 a 120 meses ()			
d) de 121 a 180 meses ()			÷
e) de 181 a 240 meses ()			
) de 241 ou mais meses ()			
	_ de		de:
			

(ASSINATURA DO LICITANTE) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (RECONHECER FIRMA)